À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ/SC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Protocolo nº: 151
Data: 04/03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025

CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PARTICIPANTE: FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOÃO SEHNEM – CENTRO – CUNHATAÍ/SC

CNPJ/CPF: 14.439.041/0005-17

Contratos.
Matrícula nº 338232501

FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
5ª (Quinta) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 14.439.041/0001-93

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=L-KYO02ThnC_ta425BXeYQ&chave2=Ug6cwwsph_-cKCj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 61044865091-JADER LENCINA FAGUNDES|63680378068-JOCEANE TERESINHA AITA

JADER LENCINA FAGUNDES, brasileiro, divorciado, nascido em 23/03/1974, farmacêutico e bioquímico, CPF nº 610.448.650-91, Carteira de Identidade nº 7.166.162, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Rua 1º de Maio, n º 645, Apto. 101, Bairro Padre Antônio, município de Maravilha/SC, CEP 8987-4000, e,

JOCEANE TERESINHA AITA, brasileira, divorciada, nascida em 05/10/1972, farmacêutica e bioquímica, CPF nº 636.803.780-68, Carteira de Identidade nº 2052983745, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliada na Avenida Sul Brasil, nº 467, apto 701, Centro, município de Maravilha/SC, CEP 89874-000.

Únicos sócios sociedade **FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.,** com sua sede social localizada na Rua 7 de Setembro, nº 240, Edifício Los Angeles, Sala 03, Centro de município de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-00, inscrita no CNPJ 14.439.041/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204758585, em 04/10/2011. Resolve promover a 5ª Alteração do Contrato Social pelas cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira: O Endereço da **Filial I**, situada na Avenida Sul Brasil, nº 584, Centro, município de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, com um posto de coleta laboratorial na Avenida Sul Brasil, nº 570, sala 309, Edifício Dubai, Centro, município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, inscrita no CNPJ nº 14.439.041/0002-74, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901014405, em 20/06/2023. Ramo de atividades: Laboratório de análise clínicas e postos de coleta laboratorial. **Será alterado e passa a ser na: Avenida Sul Brasil, n. º 580, Centro, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000.**

Clausula Segunda: O nome fantasia passa a ser **"MEU EXAME".**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula Primeira: A sociedade **FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**., e seu nome fantasia é **"MEU EXAME"**, com sua sede social localizada na Rua 7 de Setembro, nº 240, Edifício Los Angeles, Sala 03, Centro de município de Cunha Porã/SC, CEP 89.890-00, inscrita no CNPJ 14.439.041/0001-93, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42204758585, em 04/10/2011.

Paragrafo Primeiro: A empresa possui a **Filial I**, situada na Avenida Sul Brasil, n º 580, Centro, município de Maravilha/SC, CEP 89.874-000, inscrita no CNPJ nº 14.439.041/0002-74, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o NIRE 42901014405, em 20/06/2023. Ramo de atividades: Laboratório de análise clínicas e postos de coleta laboratorial.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/12/2024
Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 29/11/2024
Arquivamento 20240893760 Protocolo 240893760 de 30/11/2024 NIRE 42204758585
Nome da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231181336244889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Parágrafo segundo: A empresa possui a **Filial II**, instalada na Rua Almirante Saldanha, nº 77, sala 05, Centro, Município de Caibí/SC, CEP 89.888-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0003-55, e registrada na Junta Comercial de santa Catarina sob n.º 42901176952, em 27/11/2017. Ramo de atividade: Laboratório de análise clínicas e postos de coleta laboratorial.

Parágrafo Terceiro: A empresa possui a **Filial III**, instalada na Avenida Alfredo Jácomo Scopel, nº 595, Centro, Município de Saltinho/SC, CEP 89981-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0004-36, e registrada na Junta Comercial de santa Catarina sob n.º 42901250711, em 17/06/2019. Ramo de atividade: posto de coleta laboratorial.

Parágrafo Quarto: A empresa possui a **Filial IV**, instalada na Avenida 29 de Setembro, nº 447, Centro, município de Cunhataí/SC, CEP 89886-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0005-17, e registrada na Junta Comercial de santa Catarina sob n.º 42901250729, em 17/06/2019. Ramo de atividade: Posto de coleta laboratorial.

Parágrafo Quinto: A empresa possui a **Filial V**, instalada na Avenida Planalto, nº 298, Centro, município de Bom Jesus do Oeste/SC, CEP 89873-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0006-06, e registrada na Junta Comercial de santa Catarina sob n.º 42901323009, em 07/04/2021. Ramo de atividade: Posto de coleta laboratorial.

Parágrafo Sexto: A empresa possui **a Filial VI**, instalada na Rua Santa Terezinha, nº 391, Centro, município de Santa Terezinha do Progresso/SC, CEP 89983-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0007-89, e registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob n.º 42901323017, em 07/04/2021. Ramo de atividade: Posto de coleta laboratorial.

Clausula Segunda: A Matriz tem como objeto social: **Laboratórios clínicos e postos de coleta laboratorial.**

Cláusula Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em **10 de Outubro 2011**, e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Quarta: O capital social é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	R$ TOTAL	
JADER LENCINA FAGUNDES	30.000	50%	R$	30.000,00
JOCEANE TERESINHA AITA	30.000	50%	R$	30.000,00
TOTAL	60.000	100%	R$	60.000,00

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/12/2024
Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 29/11/2024
Arquivamento 20240893760 Protocolo 240893760 de 30/11/2024 NIRE 42204758585
Nome da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231181336244889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula Sexta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade cabe ao **sócio JADER LENCINA FAGUNDES,** e à sócia **JOCEANE TERESINHA AITA**, em conjunto ou isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos outros sócios.

Cláusula Oitava: A empresa manterá responsável técnico para o desempenho das atividades profissionais junto ao órgão fiscalizador.

Cláusula Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará a respeito da distribuição de resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentadas pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócios remanescentes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Certa

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/12/2024
Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 29/11/2024
Arquivamento 20240893760 Protocolo 240893760 de 30/11/2024 NIRE 42204758585
Nome da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231181336244889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

Cláusula Décima Quarta: Os administradores **JADER LENCINA FAGUNDES** e **JOCEANE TERESINHA AITA**, declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeito dela, a pena que vede, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Quinta: Empresa declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da comarca de **Cunha Porã/SC**, para dirimir as questões oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento elaborado em uma única via para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina.

Cunha Porã/SC, 29 de Novembro de 2024.

JADER LENCINA FAGUNDES
Sócio Administrador

JOCEANE TERESINHA AITA
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 06/12/2024
Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 29/11/2024
Arquivamento 20240893760 Protocolo 240893760 de 30/11/2024 NIRE 42204758585
Nome da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231181336244889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

240893760

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
PROTOCOLO	240893760 - 30/11/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

MATRIZ

NIRE 42204758585
CNPJ 14.439.041/0001-93
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/12/2024
SOB N: 20240893760

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20240893760

FILIAIS NA UF

NIRE 42901014405
CNPJ 14.439.041/0002-74
ENDERECO: AVENIDA SUL BRASIL, MARAVILHA - SC
EVENTO 024 - ALTERACAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 61044865091 - JADER LENCINA FAGUNDES - Assinado em 29/11/2024 às 09:10:08
Cpf: 63680378068 - JOCEANE TERESINHA AITA - Assinado em 29/11/2024 às 09:02:36

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/12/2024 Data dos Efeitos 29/11/2024
Arquivamento 20240893760 Protocolo 240893760 de 30/11/2024 NIRE 42204758585
Nome da empresa FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 231181336244889
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretario-Geral

06/12/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.439.041/0005-17 FILIAL		17/06/2019

NOME EMPRESARIAL
FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV 29 DE SETEMBRO	447	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.886-000	CENTRO	CUNHATAI	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@MEUEXAMELAB.COM.BR	(49) 3646-0579

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/06/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/02/2025** às **12:08:09** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 14.439.041/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:52:27 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2025.
Código de controle da certidão: **7FCF.B0AB.6A04.83AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.439.041/0005-17**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.
O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140055195585
Data de emissão:	19/02/2025 12:11:23
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	18/08/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 19/02/2025 12:11:23

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 19/02/2025

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:	14.439.041/0005-17
Razão Social:	FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Endereço:	AVENIDA 29 DE SETEMBRO / CENTRO / CUNHATAI / SC / 89886-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020619011855918333

Informação obtida em 19/02/2025 12:14:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3843078
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA
Raiz do CNPJ: 14.439.041
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BOM JESUS DO OESTE
Endereço da sede : AV PLANALTO, Nº 298, CENTRO

Certidão emitida às 14:40 de 18/02/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Custas

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Jader Lencina Fagundes - CPF: ***.448.650-** gov.br Ouro

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção Especializada da Saúde (SAES)
Departamento de Regulação Assistência e Controle (DRAC)
Coordenação-Geral de Gestão de Sistemas de Informações em Saúde (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 19/02/2025

CNES: 4637690 Nome Fantasia: FAIMA ANALISES CLINICAS CNPJ: 14.439.041/0005-17

Nome Empresarial: FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Número: 447 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 420475 - CUNHATAI UF: SC

CEP: 89886-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clinico/Gerente/Administrador: JUSTINA INES WICKERT ROHR

Cadastrado em: 21/05/2024 Atualização na base local: 20/05/2024 Última atualização Nacional: 21/01/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	06:00 às 09:00
TERÇA-FEIRA	06:00 às 09:00
QUARTA-FEIRA	06:00 às 09:00
QUINTA-FEIRA	06:00 às 09:00
SEXTA-FEIRA	06:00 às 09:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Secretari
Departamento
Coordenação-Geral de Gestão d

Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 4637690 Nome Fantasia: FAIMA ANALISES CLINICAS CNPJ: 14.439.041/0005-17

Nome Empresarial: FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: AVENIDA SETE DE SETEMBRO Número: 447 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 420475 - CUNHATAI UF: SC

CEP: 89886-000 Telefone: -- Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --

Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JUSTINA INES WICKERT ROHR

Cadastrado em: 21/05/2024 Atualização na base local: 20/05/2024 Última atualização Nacional: 19/02/2025

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gest
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS
AMBULATORIAL	PLANO DE SAUDE PUBLICO
AMBULATORIAL	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE

002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	
AMBULATORIAL		
CLINICAS ESPECIALIZADAS	2	

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

Ambulatori

Código	Serviço	Característica	SUS	Nã
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	PROPRIO	SIM	

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Tercei
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

NÃO

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente

Resíduos/Rejeitos

	Coleta Seletiva de Rejeito
RESIDUOS BIOLOGICOS	
RESIDUOS COMUNS	

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Profissionais

Nome	CNS	Dt.Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	C
JUSTINA INES WICKERT ROHR	705008260108858		223415	FARMACEUTICO ANALISTA CLINICO	SIM	VINCULO EMPREGATICIO	CELETISTA	NAO SE APLICA		

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

Residência Terapêutica

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Gerência/Administração Terceiro/Interveniente

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Base Descentralizada

Nenhum resultado para a consulta realizada.

SAMU 192

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Homologações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (http://cnes.datasus.gov.br).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRF-SC

CRFsc

CERTIDÃO DE REGULARIDADE 2025

Consulte via leitor de QRCode

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfsc.gov.br

CADASTRO NO CRF SOB O	VALIDADE	CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO
15635	31/03/2026	F49A61A9E3FEA00C5A68E2FA88C424CB

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA

NOME FANTASIA
POSTO DE COLETA CUNHATAI

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICO

NATUREZA DE ATIVIDADE
POSTO DE COLETA PRIVADO (LABORATORIO MATRIZ OU FILIAL COM REGISTRO NO CRF-SC)

ENDEREÇO
AVENIDA 29 DE SETEMBRO - 447

CNPJ
14.439.041/0005-17

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
CUNHATAI-SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
**********	06:00 às 08:00	06:00 às 08:00	06:00 às 08:00	06:00 às 08:00	06:00 às 08:00	**********

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	6322	JUSTINA INES WICKERT ROHR	Responsável Técnico	CONTRATADO

OBS.: ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SUPERVISÃO, COM HORÁRIO DE ASSISTÊNCIA DEFINIDO PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Florianópolis, 31 de Janeiro de 2025

MARCO AURÉLIO THIESEN KOERICH
PRESIDENTE DO CRF-SC

417024

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Famácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogaria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ
SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 5 | ANO 2025

PARA

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA	14.439.041/0005-17

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA JOAO SEHNEM	S/N	89.886-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	CUNHATAÍ	3646-0579

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
JADER LENCINA FAGUNDES

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
ASE346	8640-2/02	Laboratórios clínicos

Lei Complementar nº 58/2022.

Apto desde que respeite a legislação sanitária vigente no que concerne ao setor de atuação.

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
31/12/2025	CUNHATAÍ, 28/01/2025

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
GIANNINA AMABILE WEBER	GIANNINA A. WEBER Fiscal de Saúde e Saneamento

OBSERVAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

Nº 8350

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLÁUSULA I – DAS PARTES

CONTRATANTE: **Faima Análises Clínicas Ltda,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº. 14.439.041/0001-93, Inscrição Estadual ou RG sob o nº. Isento, estabelecido na Rua Sete de Setembro, n°. 240, Sala 03, Centro, CEP: 89.890-000 na cidade de **CUNHA PORA – SC**, telefone (49) 3646-0579, neste instrumento denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE** e representado(a) pelo(a) Sr.(a) Jader Lencina Fagundes, inscrito(a) no CPF sob o nº. 610.448.650-91, devidamente estabelecido(a) no endereço Avenida do Comércio, nº. 1304, Apto 42, CEP: 89.890-000, Centro, e-mail para envio de nota fiscal: financeiro@faima.com.br.

CONTRATADA: AMBIENTAL LIMPEZA URBANA E SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.094.629/0035-85, Inscrição Estadual Isento, estabelecida na Av. Alcides Antonio D'Agostini, Sala 02, nº. 80, Industrial, CEP 89.874-000, na cidade de MARAVILHA – SC, telefone: (49) 3664-0187, simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada pelos Procuradores Sra. Vandra Maria D´Agostini, inscrito no CPF sob o n°. 016.402.009-83 e Sr. Marco Antônio da Silva Avila, inscrito no CPF sob o n°. 379.597.190-04.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

a) Prestação de serviços de **"Coleta, transporte, tratamento (esterilização em AUTOCLAVE) e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, sendo os Grupos A1, A4, (Infectante) e E (Perfurocortante)";**
b) Prestação de serviços de **"Coleta e transporte de Resíduos de Serviços de Saúde – RSS do Grupo B (Químicos e medicamentos)".**

Parágrafo Primeiro: As classificações dos resíduos acima descritos estão em conformidade com a Resolução nº. 358/2005 do CONAMA e RDC nº 222/2018 da ANVISA.
Parágrafo Segundo: Os serviços ora contratos serão prestados também nos seguintes pontos:

- **Ponto 01**: Estabelecido na Avenida 29 de Setembro, n° 447, Centro, **Cunhataí – SC**, CEP 89.886-000, sendo a periodicidade de coleta mensal.
- **Ponto 02:** Estabelecido na Rua Santa Terezinha, n° 391, Centro, **Santa Terezinha do Progresso – SC**, CEP 89.983-000, sendo a periodicidade de coleta mensal.

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

CLÁUSULA III – DO PRAZO

a) O presente contrato terá vigência por 60 (Sessenta meses), iniciando em 01/02/2025 e com término em 31/01/2030;
b) Em caso de rescisão, a parte interessada deverá comunicar a outra de forma escrita com um prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços referidos na Cláusula II os seguintes valores:

a) Para os Resíduos dos Grupos A1, A4, B e E.

- **O valor mensal será de R$ 208,00** (Duzentos e Oito reais).

Parágrafo Primeiro: 60% deste valor é relativo aos serviços de Coleta e Transporte e 40% relativo aos serviços de Tratamento e Destinação Final do RSS.

Parágrafo Segundo: Este valor é para um volume máximo de até 20 (Vinte) quilos mensais. Caso o volume ultrapasse o limite de 20 quilos mensais, será cobrado o valor de R$ 10,00 (Dez reais) para cada quilo excedente.

Parágrafo Terceiro: O pagamento das notas fiscais deverá ser feito até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente a prestação do serviço e após a emissão da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Quarto: Haverá reajuste automático dos valores do contrato, sempre que transcorrido o prazo de 12 meses de vigência contratual, com base no índice positivo do IPCA ou outro que venha oficialmente substitui-lo, através de simples "apostilamento", independente de aceite/ anuência do contratante e assinatura de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Se o contrato se tornar excessivamente oneroso a uma das PARTES pelo decurso do tempo ou pela superveniência de circunstâncias imprevisíveis à época do ajuste ora firmado, os termos e condições do presente instrumento poderão ser revistos, renegociando a remuneração e a forma da prestação, mediante acordo entre as partes e elaboração de termo aditivo e/ou retificação contratual estabelecendo o ajuste.

Parágrafo Sexto: Em caso de reemissão de contrato ou aditivo pela Contratada, por culpa do Contratante será cobrado uma taxa de **R$ 15,00 (quinze reais)**, juntamente com a fatura a ser emitida posterior à reemissão do contrato ou aditivo.

#ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Utilizar mão de obra especializada na execução dos serviços, com identificação e portando os EPI's – Equipamentos de Proteção Individual obrigatórios;
b) Manter atualizadas as licenças dos equipamentos e do Aterro Sanitário para a destinação final dos resíduos;
c) Prestar os serviços de acordo com a Resolução nº. 358/2005 do CONAMA, RDC nº 222/2018 da ANVISA, observando as normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente;
d) Efetuar a coleta dos RSS com a periodicidade **semanal;**
e) Isentar a CONTRATANTE de qualquer vínculo empregatício decorrentes da prestação dos serviços;
f) Assumir inteira responsabilidade das despesas com operação e manutenção dos equipamentos utilizados, bem como salários e encargos dos funcionários responsáveis pela realização dos serviços.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Adquirir os recipientes para acondicionar os resíduos de acordo com as suas necessidades, observando as normas técnicas vigentes e estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio-ambiente e atendendo a NBR 12.808 e correlatas;
b) Colocar nos recipientes somente os resíduos de saúde, separando-os nos recipientes de acordo com os grupos (A, B e E) e jamais misturar outros tipos de materiais como: pilhas, lâmpadas, isopor, líquidos inflamáveis e outros;
c) Elaborar relação dos resíduos do "Grupo B" e enviar à CONTRATADA;
d) Manter os recipientes bem acondicionados "arrumados" e fechados "lacrados" de forma que não tenha nenhum tipo de infiltração antes da coleta;
e) Armazenar em local de fácil acesso para a coleta, evitando transtornos aos clientes e eventuais contaminações decorrentes do manejo dos RSS;
f) Responsabilizar-se de forma integral por danos ambientais causados pela utilização das embalagens para outros tipos de resíduos que não os contratados, isentando a CONTRATADA em possíveis ações cíveis, criminais ou administrativas;
g) Comunicar antecipadamente a CONTRATADA qualquer ocorrência causada por si ou terceiros, que provoque dano ambiental, evitando assim a contaminação no momento da coleta;
h) O pagamento das notas fiscais deverá ser feito até o dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente a prestação do serviço e após a emissão da nota fiscal/fatura.

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

i) Elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS de acordo com a legislação vigente. (Art. 4° RDC n° 358 de 29/04/2005 do CONAMA);
j) No caso de emissão de Certidões Técnicas dos serviços prestados, quitar os débitos inerentes às mesmas.
k) Quando houver alteração nos dados da CONTRATANTE, a mesma deverá informar por escrito a CONTRATADA para atualização do cadastro. Caso não seja informado previamente, **não** será efetuado o cancelamento de notas fiscais ou boletos bancários já emitidos.
l) Emitir o Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) **para cada coleta** realizada pela CONTRATADA, atendendo a Portaria da IMA 194/2016, que dispõe sobre a inclusão da obrigatoriedade da emissão de MTR dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) através do Sistema de Controle de Movimentação de Resíduos e Rejeitos no Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA VI - DA PROTEÇÃO DE DADOS

a) As partes declaram pleno conhecimento e se comprometem por si, seus administradores, sócios, prepostos, funcionários e terceiros, a cumprir integralmente todas as disposições da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e normativas correlatas, bem como manifestam livre, informado e inequívoco consentimento para realização de tratamento de dados pessoais e das informações trocadas correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário e seu objeto, pelo período de tempo necessário, EXCLUSIVAMENTE para o alcance das finalidades contratuais e legais.
b) As Partes declaram que conhecem e cumprirão todas as políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais adotadas, aplicáveis ao objeto do contrato, bem como tratarão os dados pessoais nos estritos limites previstos neste Contrato e para as finalidades nele previstas. Ambas são controladoras cada qual de seus tratamentos.
c) As Partes deverão adotar medidas razoáveis para demonstrar conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), obrigando funcionários, agentes ou possíveis terceiros que venham a ter acesso aos dados pessoais tratados em razão deste contrato a limitar o tratamento de dados ao fim estabelecido neste Contrato.
d) As Partes se obrigam, por si e seus prepostos, a preservar a confidencialidade das informações e dados pessoais a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, abstendo-se de divulgar, física ou digitalmente, a quem quer que seja, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para quaisquer fins diversos aos previstos neste Contrato.

#ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

e) A obrigação perdurará durante a vigência do Contrato e por um prazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo se a revelação for necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade pública competente.
f) Em caso de qualquer violação às disposições deste anexo, a parte responsável pela violação ficará sujeita à aplicação de multa não compensatória no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo ao ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos causados por incidentes, tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais.
g) Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pelas partes, a outra parte poderá, a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Caso as partes optarem pelo ajuste de novas cláusulas ou renovação, o mesmo deverá ser formalizado através de termo aditivo, exceto o reajuste, que será aplicado de forma automática por simples "apostilamento", nos termos estabelecidos no contrato.
b) Caso ocorra atraso nos pagamentos, correrão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre os valores devidos;
c) Todos os serviços prestados pela CONTRATADA são regidos pelas seguintes resoluções: RDC nº 222/2018 da ANVISA, Resoluções nº. 358/2005 e 316/2002 do CONAMA e normas técnicas da ABNT;
d) A contratante se declara ciente de que o inadimplemento do pagamento por prazo maior de 15 (quinze) dias, implicará na suspensão da prestação dos serviços pela contratada, de forma automática e sem necessidade de comunicação prévia, ressalvado o direito da cobrança dos encargos de que trata o "item b". Além disso, permanecendo o inadimplemento, poderá a contratada promover a rescisão do contrato, de acordo com o estabelecido na cláusula seguinte. A contratante também fica ciente que o inadimplemento previsto nesta cláusula possibilitará à Contratada o encaminhamento do débito apurado para os órgãos de proteção ao crédito, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios e, caso não atendido o comunicado de referidos órgãos, o nome da mesma será negativado junto aos mesmos.

CLÁUSULA VIII – DA RESCISÃO E SUSPENSÃO

a) O presente contrato poderá ser rescindido entre as partes, desde que seja obedecido o disposto da Cláusula III "item b", através de prévia comunicação por escrito;
b) A parte que descumprir o estabelecido no presente contrato, incorrerá no pagamento de MULTA de 10% sobre o valor total do contrato;

#ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3

ambiental
CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

c) A infringência de qualquer cláusula acarretará na rescisão contratual, independentemente de qualquer aviso, ou interpelação sem prejuízo da indenização por perdas e danos na forma do Artigo nº. 475 do Código Civil.
d) O atraso superior a 15 (quinze) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, ensejará a SUSPENSÃO ou a RESCISÃO do contrato, assegurado a Contratada a opção de escolha, independente de notificação judicial ou extrajudicial. A suspensão na execução dos serviços ocorrerá imediatamente após decorrido o prazo acima estabelecido (15 dias de atraso), sendo que as atividades serão retomadas apenas quando houver o adimplemento total dos valores em atraso. Sendo a opção pela rescisão, e permanecendo o inadimplemento, será formalizado termo de rescisão do contrato e encaminho à Contratante.

CLÁUSULA IX – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha – SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente instrumento contratual.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

MARAVILHA – SC, quarta-feira, 15 de janeiro de 2025.

Faima Análises Clínicas Ltda
14.439.041/0001-93
CONTRATANTE

Vandra Maria D´Agostini
Procuradora
CONTRATADA

Marco Antônio da Silva Avila
Procurador
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Luana Patias
CPF: 114.584.039-63

Rosmari Zanella
CPF: 060.329.429-45

#ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3

ambiental

CUIDANDO DA NOSSA CIDADE

#ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3

Comprovante de Assinatura Eletrônica

contraktor

Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23/01/2025 às 22:35:34 (GMT -3:00)

Coleta RSS - FAIMA ANALISES CLINICAS LTDA

ID única do documento: #ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3

Hash do documento original (SHA256): 4D73716167BC709F7148C4099DB75C403245A805231D9C975324A9CBF208F614

Este Log é exclusivo ao documento número #ef7d1bd5-1be6-4625-a230-735891fbe7d3 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

Assinaturas (5)

- Jader Lencina Fagundes (Contratante)
 Assinou em 21/01/2025 às 10:53:26 (GMT -3:00)
- Luana Patias (Testemunha 1)
 Assinou em 21/01/2025 às 11:52:25 (GMT -3:00)
- Rosmari Zanella (Testemunha 2)
 Assinou em 21/01/2025 às 13:38:46 (GMT -3:00)
- Vandra Maria D'Agostini (Contratada)
 Assinou em 21/01/2025 às 15:39:16 (GMT -3:00)
- Fernando Rissi (Contratada)
 Assinou em 23/01/2025 às 22:35:33 (GMT -3:00)

Histórico completo

Data e hora	Evento
20/01/2025 às 17:22:23 (GMT -3:00)	Luana Patias solicitou as assinaturas.

Data e hora	Evento
21/01/2025 às 10:53:26 (GMT -3:00)	Jader Lencina Fagundes (CPF 610.448.650-91; E-mail faima_adm@hotmail.com; IP 177.174.240.171), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/01/2025 às 11:52:25 (GMT -3:00)	Luana Patias (CPF 114.584.039-63; E-mail luana.mh@ambiental.sc; IP 200.24.116.137,34.144.228.67, 35.191.23.241), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/01/2025 às 13:38:46 (GMT -3:00)	Rosmari Zanella (CPF 060.329.429-45; E-mail rosmari.mh@ambiental.sc; IP 200.24.116.137), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
21/01/2025 às 15:39:16 (GMT -3:00)	Vandra Maria D'Agostini (CPF 016.402.009-83; E-mail vandra.dagostini@ambiental.sc; IP 177.220.128.218,34.144.228.67, 35.191.10.10), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
23/01/2025 às 22:35:33 (GMT -3:00)	Fernando Rissi (CPF 081.068.449-78; E-mail fernando.mh@ambiental.sc; IP 177.22.21.84,34.144.228.67, 35.191.19.249), assinou via email. Autenticidade deste documento poderá ser verificada em https://verificador.contraktor.com.br. Assinatura com validade jurídica conforme MP 2.200-2/01, Art. 10o, §2.
23/01/2025 às 22:35:33 (GMT -3:00)	Documento assinado por todos os participantes.

meu exame
laboratório para todos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

ANEXO IV
DECLARAÇÃO UNIFICADA

O **FAIMA ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 14.439.041/0005-17, com sede na Rua João Sehnem, Centro – Cunhataí/SC, por intermédio de seu(a) representante legal, Jader Lencina Fagundes portador(a) do CPF nº 610.448.650-91, DECLARA, 1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;

2. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3. que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.

4. que conhece as intervenções que serão realizadas, as características técnicas das atividades que deverão ser realizadas para a execução dos serviços, bem de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe.

6. que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa;

8. que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos";

9. que o responsável técnico do serviço é Shara Sakira Becker Kessler

10. que o laboratório está localizado no Município de Cunhataí/SC; e

11. que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a

meu exame

laboratório para todos

expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Cunhataí, 28 de fevereiro de 2025.

JADER LENCINA FAGUNDES:61044865091

Assinado de forma digital por JADER LENCINA FAGUNDES:61044865091
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=83230573000139, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em branco), cn=JADER LENCINA FAGUNDES:61044865091
Dados: 2025.03.03 17:13:09 -03'00'

Jader Lencina Fagundes

610.448.650-91